

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 25/3/2011, Seção 1, Pág.16.

Portaria nº 303, publicada no D.O.U. de 25/3/2011, Seção 1, Pág.15.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Pitágoras de Contagem, com sede no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais.		
RELATORA: Maria Beatriz Luce		
e-MEC N°: 200810293		
PARECER CNE/CES N°: 226/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/11/2010

I – RELATÓRIO

Trata-se do credenciamento da Faculdade Pitágoras de Contagem, proposta pela mantenedora, Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede no Município de Contagem, no Estado de Minas Gerais. Inicialmente, acompanhavam os processos de autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Administração, bacharelado (200810544), Engenharia Elétrica, bacharelado (200810546), Engenharia Mecânica, bacharelado (200810547), Engenharia de Produção, bacharelado (200810548) e Engenharia de Controle e Automação, bacharelado (200810545), mas os dois últimos foram arquivados a pedido da IES. Para todos os cursos foram solicitadas 200 (duzentas) vagas anuais.

Há registro de regular tramitação do processo, com evidências de que a mantenedora atendeu às exigências estabelecidas na legislação em vigor, inclusive comprovando a disponibilidade do imóvel que foi visitado pela comissão de avaliação. Segundo os técnicos da SESU, o regimento proposto atende ao disposto na LDB e legislação correlata.

O Relatório final da SESU destaca que a mantenedora Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. mantém outras instituições (Belo Horizonte (MG), credenciada em 2001; Ipatinga (MG) credenciada em 2002; Betim (MG), credenciada em 2006; Nova Lima (MG) credenciada em 2007; São Luiz (MA) credenciada em 2007; Guarapari (MG) credenciada em 2008; Poços de Caldas (MG) credenciada em 2008; e Votorantim (SP) credenciada em 2009, no Município de Votorantim, no Estado de São Paulo. Além destas, a Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. associou-se a outras mantenedoras cujas instituições de ensino adotam a mesma denominação e modelo administrativo-pedagógico Divinópolis (MG); Feira de Santana (BA); Londrina (PR); Tecnologia de Guarapari (ES); Uberlândia (MG); Montes Claros (MG); e Teixeira de Freitas (BA)). São já, portanto, 15 (quinze) instituições e um significativo número de cursos, cujas avaliações são em geral satisfatórias e tendem a melhores IGC.

Sendo positiva a análise documental, a SESU encaminhou o processo ao INEP, visando à verificação *in loco* para fins de credenciamento da nova instituição. **A comissão designada realizou visita no período de 7 a 11 de fevereiro de 2010 e apresentou o Relatório nº 60.479, no qual foram atribuídos os conceitos “5”, “5” e “4”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “5”.**

Desse Relatório, a SESU extraiu diversos registros que apresenta em sua análise, apensada ao E-MEC, dos quais me valho pontuando:

Contextualização

- A missão da IES é “formar profissionais aptos a enfrentar os desafios de um mundo em constante mutação” e “participar ativamente do processo de melhoria da qualidade educacional no país”. Pretende inserir-se no contexto social do Município de Contagem (MG) para contribuir na capacitação, qualificação e atualização da mão-de-obra para o seu vasto parque industrial, oferecendo inicialmente cursos das áreas de Engenharia e Administração, percebidos como demanda econômica.
- O *campus* apresenta uma localização acessível ao alunado e potencial para expansão e aprimoramento da estrutura, com novos cursos.
- A mantenedora promete investir significativamente para a estruturação do *campus* de Contagem - MG.
- Não há projeto de EAD.

Organização Institucional

- A Comissão opinou que a IES tem condições de cumprir a missão institucional prevista no PDI. A estrutura e a proposta gerencial beneficiam-se da experiência da mantenedora e preservam peculiaridade institucional.
- A análise dos órgãos colegiados e de direção previstos no PDI indica que a representação dos professores se dará por eleição pelos pares, com mandato de dois anos, permitida a recondução. A representação discente ocorrerá pela indicação do Diretório Acadêmico.
- Os recursos financeiros previstos devem ser suficientes para dar suporte aos investimentos previstos no seu PDI.
- O projeto de auto-avaliação institucional é adequado.

Corpo Social

- A formação acadêmico-pedagógica dos docentes é adequada para os dois primeiros anos de funcionamento. Há projeto de iniciativas visando à sua qualificação e o aumento de pessoal com titulação *strictu sensu*.
- As condições e o regime de trabalho dos docentes e técnico-administrativos permitem a dedicação necessária para o desenvolvimento curricular.
- Há compromissos com incentivos e apoio à produção científica, tecnológica, pedagógica, cultural; participação em eventos; e, programas de capacitação didático-pedagógica de docentes e de gestores.
- O plano de carreira é conhecido do corpo docente, possui critérios de admissão e de progressão, além de um sistema de avaliação permanente dos docentes.
- É prevista a representação do corpo docente nos diferentes órgãos colegiados de planejamento, gestão e avaliação da instituição.
- A IES possui instalações e previsão para funcionar com núcleos de orientação profissional e psicopedagógica.

Instalações Físicas

- As instalações administrativas são bem localizadas e equipadas, com espaço suficiente e de qualidade para o trabalho de dirigentes e corpo técnico-administrativo.
- As salas de aula tem espaço suficiente para a quantidade de alunos proposta. Todas estão em ótimo estado de conservação e com mobiliário básico; aproximadamente metade das salas apresenta recursos multimídia instalados.

- Há também salas específicas para exibição de vídeos e desenho técnico, mas não há auditório ou sala de conferência.
- Os laboratórios estão em ótimas condições de uso, segurança e com expressiva quantidade de equipamentos. Também as salas de informática, que contam com softwares adequados aos cursos.
- As instalações sanitárias são adequadas, também para portadores de necessidades especiais.
- O *campus* possui várias áreas de convivência, próximas de praças de alimentação. No entanto o número de assentos e mesas nestas áreas foi considerado insuficiente.
- Não há praça de esportes ou espaços para difusão cultural.
- O sistema de comunicação está informatizado e facilita o contato e a requisição de serviços pelos usuários. Há instalações previstas para um setor de reprodução de documentos.
- A biblioteca é ampla e arejada. O acervo possui livros e periódicos, inclusive internacionais, novos e que podem ser consultados pelos usuários no local ou a distancia, assim como as demais bibliotecas do grupo Pitágoras. As salas para estudo coletivo e individual são em pequeno número. Há política de aquisição, expansão e atualização do acervo.

Requisitos Legais

Atende às condições de acesso para portadores de necessidades especiais, em cumprimento ao Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Sobre os cursos iniciais

Como indicado preliminarmente, já foram examinados pela SESU os relatórios de avaliação relativos à autorização dos cursos de Administração (200810544), Engenharia Elétrica (200810546) e Engenharia Mecânica (200810547), pleiteados para serem ministrados pela Faculdade Pitágoras de Contagem. Evidenciam-se os seguintes resultados:

Curso/ modalidade	Dimensão 1- Organização Didático- Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente	Dimensão 3 – Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Administração, Bacharelado	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4
Engenharia Elétrica, Bacharelado	Conceito: 5	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4
Engenharia Mecânica, bacharelado	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 5	Conceito: 4

Considerando a disponibilidade dos relatórios do INEP relativos às verificações *in loco*, bem como da análise final feita pela SESU, nesta mesma plataforma E-MEC que inclui este Parecer, dispensei retomar os aspectos descritivos atinentes aos três cursos cuja autorização ora endosso. Ademais, em nenhuma etapa anterior destes processos houve impugnações das partes.

Mérito

Tendo em vista a legislação e normas vigentes, como a instrução do processo ora tratado, em especial o Relatório de Avaliação *in loco* nº 60.479 e a recomendação final da SESu, inserida no Sistema e-MEC, manifesto-me de acordo com o credenciamento da Faculdade Pitágoras de Contagem, como proposta pela mantenedora, Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com a oferta inicial dos cursos de Administração, bacharelado (200810544), Engenharia Elétrica, bacharelado (200810546), Engenharia Mecânica, bacharelado (200810547), para os quais estão previstas 200 (duzentas) vagas anuais.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Pitágoras de Contagem, para funcionamento à Av. Babita Camargos, nºs 1.405, 1.415 e 1.425, bairro Eldorado, no Município de Contagem, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta inicial dos cursos de Administração (200810544), Engenharia Elétrica (200810546) e Engenharia Mecânica (200810547), cada um com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2010.

Conselheira Maria Beatriz Luce – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente